



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 098/2026 de 01 de setembro de 2026.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Motorista.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Motoristas.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 01 (um) ano até o limite de 02 (dois) anos, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Quantidade de Vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimentos e Vantagens Mensais
Cadastro Reserva	MOTORISTA - Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental. - Habilitação de Motorista Categoria “D”, no mínimo. - Carga Horária de 44 horas semanais	Salário Base R\$ 1.736,07 + Adicional de Insalubridade + Gratificação Hora Máquina + Cartão Alimentação



1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2011.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **02 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2026**, no horário das 12:00 h às 18:30 h de segunda a quinta-feira, e das 9:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (ORIGINAL e FOTOCÓPIA):

- a) Idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
- b) Estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
- c) Ter cursado no mínimo até 4ª série do Ensino Fundamental (Apresentar Histórico Escolar);
- d) Carteira de Identidade (CI) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com data de validade não expirada;
- e) Relatório emitido pelo DETRAN informando a se há pontuação por infrações;
- f) Comprovantes de experiência na função (se houver);

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.



3 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios a seguir, que totalizarão no máximo 100 (cem) pontos, conforme as seguintes especificações:

a) Análise e Avaliação dos documentos:

a.1 Habilitação	– CNH – categoria “D” no mínimo	25 (quinze) pontos
a.2 - Cursos	Capacitações: - Treinamento para prevenção de acidentes; - Treinamento de Simulação de Situações de Emergência; - Curso de Direção Defensiva; - Treinamento para Motorista de Transporte de Passageiros (16 horas no mínimo); - Treinamento para Motorista de Transporte Escolar (16 horas no mínimo);	12 (doze) pontos por certificado (máximo de 60 pontos)

b) Comprovação de experiência profissional no exercício da função de Motorista:

b.1 – Tempo de Experiência	1 a 2 anos	5 (cinco) pontos
	2 a 4 anos	7 (sete) pontos
	4 a 6 anos	9 (nove) pontos
	6 a 8 anos	11 (onze) pontos
	8 a 10 anos	13 (treze) pontos
	Superior a 10 anos	15 (quinze) pontos

3.1 - A experiência de trabalho no exercício da função de Motorista deverá ser comprovada através de:

- a) Cópia do Contrato de Trabalho devidamente assinado ou declaração assinada pelo Órgão Público competente mencionando o tempo de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Cópia da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência;

3.2 – Somente serão analisados e avaliados os Diplomas expedidos e registrados por instituição reconhecida.

3.3 – Nenhum título receberá dupla valoração.

3.4 – A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos com os pontos obtidos no tempo de experiência.

3.5 – O candidato que obtiver nota 0 (zero) será desqualificado.

3.6 – Não serão classificados os candidatos que estiverem:

a) com a CNH vencida;

b) que ultrapassou a pontuação máxima por infrações de acordo com os critérios estabelecidos pelo DENATRAN/DETRAN.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

b) Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);

c) Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);

d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);

e) Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html

- f) Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
- g) CPF (Original e Fotocópia);
- h) N° de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
- i) N° (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
- j) Comprovante de Endereço;
- k) Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
- l) Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
- m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário)
Art.37 da Constituição Federal;
- n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
- o) 1 foto 3x4 atualizada;
- p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
- q) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

5 - BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora será composta pelos seguintes Servidores:
Jeferson Soares – Matrícula 5083-0, Augusto Dreher – Matrícula 5248-5 e Vítor Israel Möller – Matrícula 1100-2.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo,



conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
- IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e terão prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

9 -VIGÊNCIA

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10 - PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site www.trescoroas.rs.gov.br, no link Publicações - Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Mara Alexandra de Souza Lima
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 23

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.